



ANO III – Nº 1325 - Macaíba - RN, quinta-feira, 19 de outubro de 2023

## PODER EXECUTIVO

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Macaíba-RN com sede na Avenida Mônica Nobrega Dantas, nº 34, Bairro Centro, Macaíba-RN, através de sua Pregoeira Oficial, Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano, designada pela portaria Nº. 500/2022 de 07 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023, realizado dia 19/10/2023 às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 259151, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S -500, DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.

Macaíba-RN, 19 de outubro de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano  
Pregoeira/PMM.

#### DECRETO

##### DECRETO Nº 2.139, DE 19 de outubro de 2023.

**Decreta o prazo de realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Macaíba/RN e adota outras providências.**

O Prefeito do Município de Macaíba/RN, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos, dos aposentados e pensionistas segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaíba/RN;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefi-

cios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998);

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Macaíba/RN, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do “Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS/RPPS)”.

§ 1º. O Censo Previdenciário formará banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

§ 2º. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Macaíba/RN será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário por organização contratada, assim como pela transmissão dos dados para o CNIS/RPPS, de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Censo Previdenciário será realizado no período **30/10/2023 a 17/11/2023**.

I – de forma online, através do endereço **eletrônico** <https://censo.macaibaprev.com.br>

II – de forma presencial, por meio de prévio agendamento no mesmo endereço eletrônico para comparecimento nos postos de atendimento disponíveis. Parágrafo único. As datas fixadas nos incisos do caput para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificadas visando à otimização de atendimento ao público-alvo, em concordância com a coordenação da organização contratada e a presença do MacaíbaPREV.

Art. 4º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia impressa e eletrônica, e eventuais alterações serão divulgadas, com antecedência, pelos mesmos meios.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput serão realizadas, também, por meio da fixação de banners e cartazes, nas diversas repartições municipais, dentre outros lugares de ampla circulação de servidores a serem escolhidos em conjunto pela coordenação da organização contratada e pela coordenação.

Art. 5º Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Macaíba/RN, composto pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, e do Poder Legislativo, em

base de dados disponibilizado por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pelo Instituto de Previdência.

Parágrafo único. Os Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 6º O Censo será realizado em observância a densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Para o censo dos servidores ativos:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- PASEP/PIS/NIT;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);
- Certificado de Escolaridade (último nível estudado);
- Extrato Previdenciário (CNIS – INSS) ou Certidão de Tempo de Contribuição (se possuir);
- Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
- Termo de Posse do vínculo de servidor efetivo;
- Holerite atualizado (última competência recebida);

II – Para o censo dos servidores inativos:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- PASEP/PIS/NIT;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);
- Ato de Concessão de Aposentadoria;
- Holerite atualizado (última competência recebida);

III – Para o censo dos pensionistas:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- PASEP/PIS/NIT;
- Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo)

- (no máximo 60 dias da emissão);  
 g) Certidão de Óbito do Instituidor de Pensão;  
 h) CPF do Instituidor de Pensão;  
 i) Ato de Concessão de Pensão;  
 j) Holerite atualizado (última competência recebida);  
 k) Em caso de pensionista inválido, laudo médico comprovando a invalidez;

IV – Para o censo dos dependentes dos servidores ativos e inativos:

- a) Carteira de Identidade - RG;  
 b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;  
 c) Em caso de dependente inválido, menor de 18 anos, laudo médico ou termo de guarda com indicação da invalidez;  
 d) Em caso de dependente inválido, maior de 18 anos, termo de curatela com indicação da invalidez;  
 e) Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica;

Art. 7º O Instituto de Previdência do município de Macaíba/RN a organização contratada elaborará o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, observando o cumprimento do disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista realizar o censo virtualmente (on-line) ou presencialmente em data agendada, apresentando toda documentação relacionada no art. 6º, para realização do Censo.

§ 1º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não realizar, de forma virtual (on-line) ou presencial, a atualização cadastral, terá o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão imediatamente suspensos a partir da conclusão do Censo Previdenciário, podendo regularizar sua situação cadastral a qualquer tempo, de forma presencial, no PAX CLUB na Rua. Gov. José Varela, Macaíba - RN, 59280-000 – ou, de forma virtual (on-line), **através do link <https://censo.macaibaprev.com.br/>**.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que houve a regularização, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento do valor suspenso.

§ 3º. Após 3 (três) meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo notificado previamente pelo Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.

§ 4º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que, por motivo de doença, gestantes de risco, impossibilitado de realizar virtual (on-line) ou comparecer presencialmente, será tratado de forma diferenciada, em domicílio, com o auxílio da organização contratada, que promoverá a realização de todas as etapas previstas pelo Censo Previdenciário.

§ 5º. Nos casos descritos no § 4º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, será exigida a comprovação mediante atestado ou laudo médico, que comprove o impedimento de comparecimento.

§ 6º. Nos casos descritos no § 4º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, deverá ser realizada solicitação até 7 (sete) dias antes do fim do prazo de realização do Censo, bem como preenchimento de todas as informações solicitadas para realização da visita.

§ 7º. Nos casos descritos no § 4º, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio do Diário Oficial do Município de Macaíba/RN, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do Censo, aplicando-se, após este prazo, o que dispõem os §§ 1º ao 3º, deste artigo.

Art. 9. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 19 de outubro de 2023.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

## EXTRATOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 PROCESSO DE DESPESA Nº 5807/2023

#### CONTRATO Nº 155/2023

Objeto: Constitui o objetivo do presente termo a adição de itens na Cláusula Terceira e alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº 155/2023 cujo propósito é a contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo, para abastecimento dos carros da frota Municipal da Prefeitura de Macaíba/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba  
 CNPJ nº 08.234.148/0001-00

Contratada: Posto Monte Belo Macaíba- Distrito Industrial Ltda

CNPJ nº 04.069.473/0001-04

Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: artigo 58, § 2º e o artigo 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93;

Vigência do Contrato: 26/09/2023 à 31/12/2023 ou até o término do novo processo licitatório através do pregão eletrônico nº 073/2023

Data de assinatura: 05/10/2023

Assina a Ratificação e Contrato: Aurélio Soares de Gois Junior

Assina como representante da empresa: Maria do Socorro Medeiros Gondim.

### EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO PROCESSO DE DESPESA Nº 2689/2022; CONCORRÊNCIA Nº 003/2022;

#### CONTRATO Nº: 211/2022;

Objeto: A presente termo tem como objeto a alteração da Fonte de Recursos, na Dotação Orçamentária do Contrato nº 211/2022, destinado à EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) NO TRECHO QUE INTERLIGA CAPOEIRAS, PORTEIRAS E TRAÍRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Contratada: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 10.791.675/0001-50

• **Onde se lê:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.

**AÇÃO:** 1.061 – Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção das Vias Públicas.

**NATUREZA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não

Vinculados de Impostos

• **FONTE DE RECURSO:** 17040 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural **Leia-se:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.

**AÇÃO:** 1.061 – Construção, Recuperação, Conservação e Manutenção das Vias Públicas.

**NATUREZA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos

**FONTE DE RECURSO:** 17040 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**FONTE DE RECURSO:** 25000000 – Recurso não Vinculados de Impostos

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023;

Fundamentação Legal o artigo 65, inc II, “c” da Lei Federal nº 8.666/93.

Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar – Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil;

Assina pela empresa: João Gabriel Arantes Horto – Representante Legal.

### EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO PROCESSO DE DESPESA Nº 2422/2022; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022;

#### CONTRATO Nº: 202/2022;

Objeto: A presente apostila tem como objeto registrar o reajuste da 9ª medição do contrato nº 202/2022, destinado à CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO, NO DISTRITO DAS MARIAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Contratada: RFS ENGENHARIA EIRELI;

CNPJ: 26.421.343/0001-13;

Valor: R\$ 2.388,77 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos);

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023;

Fundamentação Legal: artigo 65, I, “b”, somado ao § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

Assina pela empresa: Rodrigo do Monte Ferreira de Souza – Representante Legal;

Assina pelo Município: Francisco Júnior do Rêgo – Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DESPESA Nº 220/2022 CONTRATO Nº 216/2022

Objeto: O termo o primeiro aditivo de prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, respectivamente, do contrato nº 216/2022 que tem como objeto a locação de imóvel na Rua Pedro Velho, Nº 152, Centro – Macaíba/RN - destinado para abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia.

Locatária: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ : 29.470.568/0001-58.

Locador: Edvaldo Pessoa de Farias

CPF: 565.608.344-68.

Valor do global da renovação do contrato: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024.

Data da assinatura: 30/09/2023

Assina pela Locatária: Francisco Júnior do Rêgo - Secretário Municipal de Saúde

Assina como locador: Edvaldo Pessoa de Farias

Responsável pelo imóvel

### EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017; PROCESSO DE DESPESA Nº 4723/2016; CONTRATO Nº: 144/2018;

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo de vigência do contrato nº 144/2018, para a realização dos Serviços de Conclusão da Praça da Juventude no município de Macaíba/RN.

Contratada: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP;

CNPJ: 13.385.475/0001-95;

Vigência: 25/09/2023 a 25/10/2023(Vigência)

Data da assinatura: 22 de setembro de 2023;

Fundamentação Legal: 57, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assina pela empresa: Rodrigo Gaspar Dias – Representante legal

Assina pelo Município: Billy Jean Mangabeira Vitorino – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente termo o terceiro aditivo de prazo por um período de 10 (doze) meses, ao contrato nº 009/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTÁBIL NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS PROPOSTAS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONTRATOS DE REPASSES E OUTROS, BEM COMO A EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL REGISTRADOS NA PLATAFORMA + BRASIL.

Contratante: Prefeitura Municipal.

CNPJ: 08.234.148/0001-00.

Contratada: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ: 11.801.158/0001-87.

Valor do global da renovação do contrato: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Data da assinatura: 05/09/2023.

Vigência: 09/09/2023 a 08/07/2024.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Assina pelo contratante: Edivaldo Emídio Da Silva Júnior – Prefeito Municipal.

Assina pela contratada: Rosa Maria Lopes

## RESOLUÇÃO

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba  
Comissão Especial Eleitoral**

#### RESOLUÇÃO nº 09/2023 - CMDCA

Dispõe sobre o resultado definitivo da eleição dos Conselhos Tutelares de Macaíba que ocorreu dia 1

de outubro de 2023.

A COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS E APOIO AO CONSELHO TUTELAR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 06/2023, a qual nomeia as comissões permanentes do CMDCA/Macaíba, e atentando ao Informativo nº 014/2023 do CONSEC/RN, publica o resultado preliminar da eleição do Conselho Tutelar de Macaíba.

1. Torna público o resultado DEFINITIVO da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Macaíba/RN.

CLASSIFICAÇÃO DOS TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS VÁLIDOS
1º	Bruno Ferreira Soares	1094
2º	Ana Lídia S. Bezerra	925
3º	Cleice Rosiany de O. Moreira	671
4º	Maria Aldenira Medeiros Rosemire	604
5º	Ranier do Nascimento Silva	488
CLASSIFICAÇÃO DOS SUPLENTE	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS VÁLIDOS
6º	Camila Ricardo Camilo	382
7º	Stephanne Dayse B. Silva Santos	367
8º	Wesley Henrique Tavares da Silva	308
9º	Erineide Câmara	297
10º	Josione Estevam da Silva	276
DEMAIS CLASSIFICAÇÕES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS VÁLIDOS
11º	Mabely Cristina Soares de Lima	235
12º	Francis Dvison Felix dos Santos	168
13º	Maria Juliana da Silva	144
14º	Gizelda Alexandre da Silva	140
15º	Josenildo da Silva Nascimento	119
16º	Rosa Maria da Costa	97

17º	Keinia Monalisa P. de Morais	59
18º	Maria Lúcia Costa da Silva	58
19º	Josenaide Maria da Silva Santos	19

2. Será decidida uma data junto ao CONSEC para a formação inicial com os eleitos e suplentes.

Macaíba/RN, 18 de outubro de 2023.

#### MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Priscila Roberta T. de Araújo Bezerra

Maria da Conceição Gomes Dantas

Antonildo Lucas Pereira da Silva

Isis Cristina Andrade Albuquerque Macêdo

#### EXPEDIENTE

**DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)**  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
**Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)**

**Jornalista responsável:**  
Flávia Urbano de Andrade

**Edição, Diagramação e Distribuição:**  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
**Email: [assecom@macaiba.m.gov.br](mailto:assecom@macaiba.m.gov.br)**

## NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

**Presidente**

Erika Patrícia Emídio da Silva

**Vice-Presidente**

Aluizio Silvio Soares

**1º Secretário**

João Maria de Medeiros

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

Jailson Alves de Brito

Jefferson Stanley da Silva

José Aroldo da Silva Costa

José da Cunha Bezerra Macedo

Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Ricardo Francisco da Silva

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dr. Rivaldo Pereira Neto

Secretaria 3271-3797

**3ª Vara Criminal**

Dr. Diego Costa Pinto Dantas

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dr. Josane Peixoto Noronha

Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074